



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Doc.  
000702



TERMO DE DEPOIMENTO que presta o Sr. JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA REGO – IPL nº 810/2005-SR/DPF/MG

Aos seis(06) dias do mês de julho (07) -do ano dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Brasília/DF, onde presentes se encontravam o Dr. **PEDRO ALVES RIBEIRO**, Delegado de Polícia Federal, aí COMPARECEU o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA REGO**, brasileiro, divorciado, filho de José do Nascimento Rego e de Francisca Almeida Rego, nascido em 18/01/1955, natural de Pedreiras/MA, RG nº 717.849-SSP/DF, CPF nº 186.039.801-44, residente na QNL, 08, Bloco B, ap. 323, Lago Norte, Brasília/DF, fone: 61-3336.7077/9232.1414. Inquirido pela Autoridade Policial e compromissado na forma da lei, RESPONDEU: **QUE** possui o segundo grau completo, tendo cursado curso técnico em contabilidade, sem, no entanto, possuir registro no CRC; **QUE** ingressou no Banco Rural em 1987, na função de Chefe de Cobrança; **QUE** antes de ser demitido recebia o salário líquido de dois mil e quinhentos reais; **QUE** foi demitido do Banco Rural em 23/06/2004, oportunidade em que exercia a função de tesoureiro da agência Brasília do Banco Rural; **QUE** como tesoureiro desta agência permaneceu na função no período compreendido entre 04/2002 até 06/2004; **QUE** dentre suas funções ordinárias como tesoureiro alimentava os caixas com numerário, fazia fechamento dos caixas e principalmente fazia a provisão de numerário junto ao Banco Central, conforme as necessidades da agência; **QUE** também era responsável em atender clientes de grande expressão, que fossem fazer depósitos ou retiradas de alto valor; **QUE** os altos depósitos eram realizados em uma sala especial, para viabilizar a contagem do dinheiro; **QUE** já os saques vultuosos se davam dentro da tesouraria, pagos pelo depoente; **QUE** desde o ano de 2002 esporadicamente recebia ligações do Banco Rural de Belo Horizonte/MG, agência Assembléia, que indagava acerca da possibilidade de que fossem pagos saques no valor aproximado de cinquenta a oitenta mil reais para a empresa SMP&B, que tinha conta em Belo Horizonte/MG; **QUE** essas ligações eram sempre efetivadas pelo tesoureiro da agência do Banco Rural de Belo Horizonte, agência Assembléia, e às vezes pelo gerente geral da mesma agência; **QUE** salvo engano, o tesoureiro se chamava MARCOS, mas não pode

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 0815  
3594  
Doc. \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



TERMO DE DEPOIMENTO que presta o Sr. JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA REGO - IPL nº 810/2005-SR/DPF/MG

precisar o nome do gerente geral; **QUE** na maioria das vezes o atendimento era feito, sendo que a operacionalização ocorria através do envio de uma autorização de saque, em que constava o nome da pessoa que iria sacar o dinheiro e o número do cheque da empresa SMP&B, emitida contra a agência Assembléia do Banco Rural de Belo Horizonte/MG, através de fax; **QUE** contra a entrega do numerário, o depoente exigia que a pessoa que constava na autorização apresentasse identidade original, cuja cópia era anexada à autorização que vinha por fax e ainda que este assinasse o recebimento do dinheiro; **QUE** o dinheiro então era entregue na sala do depoente, isto é, na tesouraria; **QUE** após a entrega do dinheiro o depoente encaminhava essa documentação para o funcionário que fazia a contabilidade da agência Brasília do Banco Rural, que se chama RAIMUNDO CARDOSO; **QUE** após tal contabilização, RAIMUNDO CARDOSO devolvia os documentos para que o depoente conferisse, oportunidade em que novamente assinava o aviso de débito "interdepartamental", juntamente com um gerente; **QUE** essa documentação consiste na prova de quem mandou pagar e de quem recebeu o dinheiro; **QUE** estes documentos permanecem arquivados na agência durante três meses, findo o qual são encaminhados para o arquivo central do Banco Rural, localizado em Belo Horizonte/MG; **QUE** deseja consignar que esses documentos pertencem à agência Brasília, sendo que cópia dos mesmos também eram fornecidas à agência sacada; **QUE** no ano de 2003, contudo, logo a partir de seu início, tais saques tornaram-se mais constantes e muito mais vultuosos; **QUE** se fosse possível fazer uma média, era feito aproximadamente um saque por semana; **QUE** tais saques permaneceram constantes até a saída do depoente do banco; **QUE** tinham semanas que eram feitos dois saques de mais de cem mil reais; **QUE** deseja esclarecer que a sistemática para a operacionalização dos saques permanecia a mesma, isto é, todos que recebiam eram identificados pelo depoente através de suas identidades, bem como constava no fax o número do cheque que autorizava o saque; **QUE** perguntado sobre as pessoas que vinham sacar, respondeu que eram pessoas diferentes, sendo que algumas

BOS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 0816  
3594  
Doc.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



TERMO DE DEPOIMENTO que presta o Sr. JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA REGO – IPL nº 810/2005-SR/DPF/MG

apareciam com certa freqüência; **QUE** em geral eram pessoas simples, que não trajavam terno, e que se dirigiam ao depoente dizendo o seguinte: "vim pegar uma encomenda"; **QUE** fato curioso é que nestes dois anos de altíssimos e freqüentes saques, nenhum recebedor fez a conferência do numerário, sendo que apenas se limitavam a abrir uma "bolsa" e colocar toda a quantia dentro dela; **QUE** geralmente sacava notas de cinquenta ou cem reais junto ao Banco Central com a finalidade de diminuir o volume do dinheiro; **QUE** por estar afastado do Banco Rural há mais de um ano não se recorda dos nomes destas pessoas, sendo que é capaz de reconhecer algumas à vista de suas fotos; **QUE** um fato curioso que deseja deixar consignado ocorreu em um dos saques, quando a pessoa apresentou a carteira de identidade muito diferente da pessoa que ali comparecia; **QUE** ao questionar este indivíduo sobre a diferença, o sacador disse que era assessor parlamentar e que a foto era antiga; **QUE** não se recorda do nome dele, mas é capaz de reconhecê-lo; **QUE** o nome de JACINTO LAMAS não é estranho ao depoente, mas se sente capaz de identificá-lo à vista da foto; **QUE** não se lembra, observando a foto de JOÃO CLÁUDIO GENU, de ter pago dinheiro a este indivíduo, mas é possível que tenha ocorrido; **QUE** também se recorda de uma mulher com aparência pouco bela, que sempre chegava de mal humor, vociferando que estava "fazendo favor para os outros"; **QUE** esta mulher também pode ser reconhecida mediante apresentação de sua foto; **QUE** indagado se algum membro da diretoria da SMP&B realizou algum saque com o depoente, respondeu que sim; **QUE** essa pessoa se chama SIMONE REIS, que se apresentava como diretora da SMP&B; **QUE** se recorda de SIMONE REIS em virtude da mesma ser muito bonita e ter comparecido diversas vezes na agência do Banco Rural de Brasília para realizar os ditos saques; **QUE** entretanto, apesar de SIMONE REIS assinar o recebimento do dinheiro, não chegava a levá-lo consigo; **QUE** no verso da própria autorização de saque que vinha de Belo Horizonte/MG, SIMONE REIS assinava o recibo e escrevia o nome de pessoas que viriam pegar o dinheiro com o depoente; **QUE** estas pessoas chegavam a apresentar a carteira de

RCS nº 03/2005 - CR  
OPM  
Fls Nº 0817  
3594  
Doc. \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

POLÍCIA FEDERAL  
Fl. 225  
COGFR DPF

TERMO DE DEPOIMENTO que presta o Sr. JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA REGO – IPL nº 810/2005-SR/DPF/MG

identidade para se confirmar sua identificação, mas não se tirava cópia, já que o recibo estava assinado por SIMONE REIS; **QUE** também deseja esclarecer que em geral cada saque era fracionado em outros menores, comumente cinquenta ou cem mil reais; **QUE** para cada fração desta, vinha um fax específico em nome da pessoa que sacaria aquela parte; **QUE** em geral os valores eram redondos, ou seja, cinquenta, cem e em raríssimos casos duzentos mil reais; **QUE** não se recorda de ter pago valores superiores a duzentos mil reais a uma só pessoa; **QUE** também não se recorda de ter pago valores inferiores a cinquenta mil reais; **QUE** esse fato aguçava a curiosidade do depoente; **QUE** realmente suspeitava de alguma coisa errada nesse procedimento, fato que o levou a conversar com o então gerente JOSÉ ALBERTO e também posteriormente LUCAS ROQUE; **QUE** estes gerentes apenas diziam que era para o depoente fazer o seu trabalho já que estavam tão-somente atendendo solicitações da agência Assembléia do Banco Rural de Belo Horizonte/MG; **QUE** tanto o gerente JOSÉ ALBERTO quanto o gerente LUCAS ROQUE tinham pleno conhecimento do que acontecia e consideravam tudo normal; **QUE** também tem o conhecimento que o gerente administrativo RENATO CÉSAR ALVES DE SOUSA, além de tomar conhecimento de cada saque, fez alguns pagamentos na ausência do depoente; **QUE** também pessoas trajando terno, em menor número, chegaram a efetuar alguns saques; **QUE** deseja consignar que um episódio que o depoente levou em consideração para sair do Banco Rural ocorreu em um destes saques; **QUE** como de costume, recebeu um fax de Belo Horizonte, agência Assembléia, para efetuar o pagamento de duzentos mil reais para determinada pessoa; **QUE** provisionou o dinheiro e ficou aguardando o comparecimento do mesmo; **QUE** em dado momento uma pessoa que costumava sacar esses valores apareceu na agência, dirigindo-se até o depoente indagando-o acerca "da encomenda"; **QUE** como de rotina, tirou cópia da identidade dessa pessoa, grampeando a cópia no fax autorizativo; **QUE** contudo, não chegou a comparar o nome do homem que se apresentou com o nome que estava escrito no fax, enviado pela agência Assembléia - resultado: pagou para

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 0818  
3594

4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



TERMO DE DEPOIMENTO que presta o Sr. JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA REGO - IPL nº 810/2005-SR/DPF/MG

pessoa errada; **QUE** este saque era no valor de duzentos mil reais, razão pela qual ficou desesperado; **QUE** o erro só foi descoberto duas horas depois pelo RAIMUNDO CARDOSO, quando da sua contabilização; **QUE** ao tomar conhecimento ligou imediatamente para o gerente geral da agência Assembléia, cujo nome não se recorda, narrando o acontecido e este disse para o depoente ficar tranqüilo que poderia ter havido um engano da empresa SMP&B; **QUE** pouco tempo depois recebeu uma ligação deste gerente dizendo que a empresa SMP&B não reconheceu a pessoa que recebeu a quantia paga pelo depoente; **QUE** logo em seguida recebeu uma ligação de MARCOS VALÉRIO, que inclusive chamou o depoente de "Chico", dizendo que a pessoa que sacou o dinheiro não era conhecida do interlocutor e que a pessoa que realmente deveria ter recebido a quantia de duzentos mil reais estava se dirigido à agência para pegar o dinheiro; **QUE** MARCOS VALÉRIO disse também que era para o depoente "se virar" e que "não queria nem saber" do pagamento que fora realizado erroneamente; **QUE** o depoente estava arrasado e passando mal, tendo deixado de atender diversas outras ligações de MARCOS VALÉRIO que queria falar somente com o depoente; **QUE** duas horas depois MARCOS VALÉRIO falou com o gerente RENATO CÉSAR que por sua vez disse ao depoente para "ficar tranqüilo" que o erro tinha sido da própria secretária da SMP&B que trocou o nome da pessoa e não comunicou ao Banco Rural de Belo Horizonte tal substituição; **QUE** em seguida sentiu um imenso alívio, mas confidenciou ao gerente RENATO CÉSAR que não agüentava mais trabalhar no banco, pois a pressão psicológica era imensa, em virtude desses altos pagamentos que constantemente eram feitos; **QUE** após este ocorrido a cada saque que pagava semanalmente sentia alterações físicas, tais como, pressão alta, humor alterado, e medo de fazer alguma coisa errada; **QUE** por fim, confirma que todos os saques estão devidamente identificados através de documentos que foram encaminhados ao arquivo central do Banco Rural, localizado em Belo Horizonte; **QUE** não se recorda de ter visto MARCOS VALÉRIO na agência Brasília do Banco Rural, ressalvando que no andar superior aonde trabalhava existe uma sala da

*[Handwritten signature]*

RQS nº 0372005 - CN  
CPM 0085196  
Fls N° 0819  
**3594**  
Doc. \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*  
5

